



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong, de 1 de Dezembro de 2014**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 1 de Dezembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 1077/E864/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, de 3 de Dezembro de 2014, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Dezembro de 2014:

O actual Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, «Lei de Enquadramento Orçamental», que entrou em vigor desde 1984, regulamenta a elaboração e execução do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), a Contabilidade Pública, a elaboração das contas de Gerência e Exercício e a fiscalização da actividade financeira do sector público administrativo da RAEM, estabelecendo desse modo o enquadramento-base do sistema financeiro público da RAEM.

Desde a sua aplicação, o decreto-lei sofreu várias alterações, porém o conteúdo em causa continua a não acompanhar de forma completa a situação real da sociedade actual, por esse motivo o Governo da RAEM deu início, há pouco tempo, ao trabalho da sua revisão. De acordo com o progresso dos trabalhos, prevê-se que a 1.ª versão da proposta de lei venha a ser entretanto concluída no início do ano, procurando-se que seja iniciado dentro do ano em curso, com a maior brevidade, o respectivo procedimento legislativo. A presente revisão inclui: alteração aos princípios orçamentais, aplicação do sistema de contabilidade por partidas simples para o sistema por partidas dobradas, reformulação da classificação económica, limitação das transferências orçamentais, fixação do limite máximo da dotação provisional, discriminação segundo programas do orçamento do Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), etc.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

O Governo da RAEM pretende que, através da presente revisão, seja elevada a transparência da elaboração e da execução orçamentais, permitindo que os serviços públicos assumam maior responsabilidade pelos respectivos orçamentos privativos, reforçando simultaneamente a fiscalização nas áreas administrativa e legislativa. Após a conclusão da proposta de lei, o Governo da RAEM vai promover uma consulta pública para auscultar de forma abrangente a opinião de todos os sectores da sociedade. Uma vez organizado, analisado e melhorado, o texto da proposta vai ser posteriormente apresentado e apreciado em sede da Assembleia Legislativa.

Por outro lado, para articular-se com a aplicação da lei, a DSF convidou uma empresa de consultoria com vista a colher uma opinião profissional avalizada em relação às técnicas complementares necessárias para a aplicação da contabilidade por partidas dobradas, como por exemplo: a aquisição de novo sistema contabilístico e o estabelecimento da estrutura e do conteúdo das contas, etc. assegurando que a aplicação formal da nova lei possa articular-se de forma perfeita com a anteriormente praticada.

Quanto à questão levantada na interpelação sobre a necessidade de intensificar os níveis de comunicação entre os novos serviços públicos ou entidades e a Assembleia Legislativa, segundo informação da Direcção dos Serviços de Administrativa e Função Pública (SAFP), de acordo com os artigos 50.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, compete ao Chefe do Executivo da RAEM dirigir o Governo da RAEM, e ao Governo definir e aplicar as políticas, bem como gerir os diversos assuntos administrativos. Neste contexto, a gestão das despesas resultantes da criação ou da reestruturação de serviços públicos é da competência do Governo da RAEM, podendo o mesmo elaborar e apresentar o respectivo orçamento de receitas e de despesas em conformidade com a necessidade e o desenvolvimento sociais. No futuro, o Governo da RAEM vai manter contactos estreitos com a Assembleia Legislativa procurando garantir a racionalização das despesas públicas, bem como continuar a aperfeiçoar a estrutura orgânica existente do Governo, com vista a incrementar a eficácia do seu



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

funcionamento.

Macau, aos 26 de Janeiro de 2015.

A Directora dos Serviços,  
Vitória da Conceição